

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000009/2026****EMIÇÃO: 26/02/2026****SECRETARIA: FAPS - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FAPS****TIPO DO PEDIDO: INEXIGIBILIDADE (N° 000000/0000)****USUÁRIO EMISSOR: GABRIELA DA CRUZ AVILA****1. OBJETIVO DO PEDIDO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços parcelados de capacitação de treinamento de pessoal, em cursos de diversas áreas e cargas horárias, de forma presencial, para os conselheiros e membros do Comitê de Investimentos do RPPS e servidores de Secretarias afim.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade constante de manter os profissionais que trabalham no RPPS e na Prefeitura sempre atualizados e treinados dentro de suas habilidades e capacidades intelectuais.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
000/001	UN	50,00	00026922 - INSCRIÇÃO CURSO	600,00	30.000,00

Dotação: Acesso: 1180 Projeto: 2031 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

Total: 30.000,00



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O cenário atual da gestão previdenciária exige mais do que apenas boa vontade administrativa; ele demanda uma especialização técnica contínua. O problema central reside no risco de desconformidade legal e na ineficiência na gestão de ativos, o que pode comprometer diretamente a solvência do plano e a segurança dos segurados.

1. Desafio Normativo: A Resolução CMN nº 5.272/2025

Um dos pilares críticos deste problema é a constante evolução regulatória. Tendo em vista que as atualizações das legislações são um destes motivos, um exemplo claro é a Resolução CMN nº 5.272/2025. Esta norma alterou significativamente a maneira como o RPPS deve aplicar seus recursos, estabelecendo uma conexão direta entre governança e rentabilidade. Ela dispõe que quanto maior o nível de Pró-Gestão, mais amplas serão as opções de investimentos disponíveis para a entidade. Nesse contexto, a adesão e a progressão no Pró-Gestão tornam-se essenciais para que o instituto consiga diversificar sua carteira e, consequentemente, atingir a meta atuarial.

2. A Necessidade de Conhecimento Técnico dos Conselhos

A nova regulação impõe uma responsabilidade maior aos tomadores de decisão. Sem o domínio profundo das novas regras de alocação e dos critérios do Pró-Gestão, o RPPS corre o risco de ficar limitado a investimentos de baixa rentabilidade, insuficientes para cobrir os compromissos futuros. Isso demanda, obrigatoriamente, um maior nível de conhecimento técnico dos conselheiros do RPPS, que são os guardiões desses recursos.

3. Renovação do Quadro e Responsabilidade Administrativa

Somado ao desafio legal, observa-se uma questão operacional imediata: no exercício anterior, ocorreu a nomeação de novos conselheiros que necessitam adquirir conhecimentos básicos e avançados sobre suas atribuições.

Portanto o objeto da presente inexigibilidade de licitação, por registro de preços é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços parcelados de capacitação de treinamento de pessoal, em cursos de diversas áreas e cargas horárias, de forma presencial, para os servidores do Regime Próprio de Previdência Social deste Município e Secretarias afim.

A contratação justifica-se pela necessidade constante de manter os profissionais que trabalham no RPPS e na Prefeitura sempre atualizados e treinados dentro de suas habilidades e capacidades intelectuais, se faz necessária a contratação de empresa que preste serviço de treinamentos e cursos de aperfeiçoamento.

Ainda, as contratações deste tipo de serviço eram contratadas por processos individualizado de inexigibilidade de licitação o que despende muito mais tempo para que se concretize.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga, como se vê do item 26922 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente inexigibilidade de licitação, por registro de preços é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços parcelados de capacitação de treinamento de pessoal, em cursos de diversas áreas e cargas horárias, de forma presencial, para os servidores do Regime Próprio de Previdência Social e Secretarias afim da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga.

Apresentação:

Os cursos e treinamentos serão realizados de forma presencial, em diversas áreas de conhecimento, compatíveis com as funções dos servidores do Regime Próprio de Previdência Social e Secretarias afim da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga. As cargas horárias serão realizadas conforme os cronogramas dos cursos, variando de acordo com cada modalidade oferecida.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, por Registro de Preços, com base no artigo 82, § 6º e Decreto 6.872/2022, art. 4º.



1- PECULIARIDADES DO OBJETO

Item 1 - Inscrição curso: Curso presencial de 9 a 11 horas: Cursos em diversas áreas de conhecimento ligadas ao Setor Público, de interesse do RPPS, visando a capacitação profissional dos servidores públicos com cronogramas dos cursos e treinamentos oferecidos, bem como local e datas a serem definidos pela Empresa.

Após a conclusão do curso/treinamento deverá ser disponibilizado o certificado de realização, com as devidas cargas horárias, e objeto da capacitação realizada em nome do servidor participante.

A inscrição no curso se dará com o envio da nota de empenho para a empresa, sendo que após a expedição na nota, esta deverá ser encaminhada diretamente ao e-mail do participante.

2- DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente a prestação da realização do serviço.

3- DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês. São obrigações da CONTRATADA.
8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

4- DAS SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5- DA EXTINÇÃO:

5.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



5.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6- PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021. Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.1. Habilitação jurídica:

I. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

IV. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

VI. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX. Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

X. Habilitação econômico-financeira;

XI. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	18	50

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

1º Treinamento ministrado por servidores do município;



A opção torna-se inviável devido à falta de pessoal especializado dentro da prefeitura para ministrar cursos ligados ao Setor Público, de interesse do RPPS.

2º Contratação de uma empresa especializada em curso de capacitação.

Para tanto segue resumo da comprovação da notória especialização para a contratação dos serviços junto a REFERÊNCIA EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ 54.347.170/0001-76.

Fundada em 2011, a Consultoria Referência é uma empresa especializada na consultoria de Investimentos e Previdenciária, credenciada na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) - pioneira no estado do RS - e CORECON (Conselho Regional de Economia). Oferece serviços exclusivos e diferenciados, agregando aos seus clientes segurança, agilidade, transparência e conhecimento.

Visando o aprimoramento de seus serviços, em 2016 foi desenvolvido e implementado o SGI, um sistema online de acompanhamento da Carteira de Investimentos do RPPS. Com isso, tornou-se uma das maiores empresas de consultoria de investimentos do Brasil. Possuindo experiência comprovada e reconhecimento dos serviços prestados perante o TCE- RS, SPREV e das gerências regionais dos principais Bancos.

Com o intuito de aperfeiçoar a capacitação técnica e visando expandir o desenvolvimento das competências relativas à gestão do RPPS, em 2024 foi estruturada a REFERÊNCIA EDUCAÇÃO, que tem por objetivo promover treinamentos, simpósios, workshops e cursos de qualificação para os membros do RPPS. E em 2025 é lançada a plataforma EAD, um ambiente virtual de uso exclusivo para treinamentos gravados, contribuindo assim, para a pontuação da educação continuada das entidades certificadoras conforme manual do MPS.

MISSÃO: Contribuir para desenvolver habilidades e competências para a gestão pública através da excelência na prestação de assessoria, minimizando riscos e aumentando a efetividade da gestão dos nossos clientes.

VISÃO: Ser referência para orientação dos entes públicos e privados, preservando uma relação de confiança, transparência e duradoura com nossos clientes.

VALORES: Ética, transparência, resultados, trabalho em equipe, comprometimento, empreendedorismo e inovação.

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de:

ITEM	VALOR POR INSCRIÇÃO (R\$)
01	600,00

Valor total estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal N.º 6.871/2022, que "Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021".

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal, sendo, neste caso, a empresa Referência Educação, devido à notória especialização da instituição. A contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento constante dos servidores do RPPS do Município de São Luiz Gonzaga e Secretarias afim.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, por registro de preços, na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021. As especificações da forma de realização do serviço e obrigações da contratada estão devidamente descritas no item 04 deste TR- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS



Para contratação decorrente do presente processo de Inexigibilidade, por Registro de Preço, não foi constatado risco relevante. Ademais, a escolha deste objeto enseja contribuir para aumento da eficiência operacional, além de otimizar a gestão dos serviços prestados para todas as dependências da unidade administrativa, e no aprimoramento técnico dos profissionais – público alvo dos treinamentos. Espera-se que, ao final dos cursos, seus participantes tenham condições de avaliar a melhor estratégia, as melhores práticas, soluções diversas e possíveis para o mais seguro atendimento das diversas áreas e demandas atuantes nas diversas temáticas, tudo dentro e em conformidade com as melhores práticas administrativas.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: comprovação do cumprimento dos requisitos que enquadram o caso concreto em alguma das hipóteses contidas nos incisos ou no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; Demonstração da existência e da compatibilidade de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado (art. 72, inciso IV); Necessidade de comprovação dos requisitos de habilitação pelo contratado, previstos no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como dos requisitos de qualificação mínima necessários à contratação (art. 72, V); Elaboração de justificativa que demonstre a razão da escolha do contratado (art. 72, VI); Justificativa do preço a ser pago pela contratação (art. 72, inciso VII), conforme o fundamento legal da dispensa e/ou inexigibilidade; Parecer jurídico, elaborado de acordo com o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso III); Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII); Minuta do instrumento contratual ou sua substituição por outro instrumento hábil nos casos previstos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021; Divulgação da contratação no sítio eletrônico oficial do órgão, devendo ser mantido a disposição no local (art. 72, parágrafo único).

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução da prestação de serviço, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável. A empresa contratada é notória no ramo do serviço que oferta não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente inexigibilidade de licitação, por registro de preços é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços parcelados de capacitação de treinamento de pessoal, em cursos de diversas áreas e cargas horárias, de forma presencial, para os servidores do Regime Próprio de Previdência Social e Secretarias afim da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga.

Apresentação:

Os cursos e treinamentos serão realizados de forma presencial, em diversas áreas de conhecimento, compatíveis com as funções dos servidores do Regime Próprio de Previdência Social e Secretarias afim da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga. As cargas horárias serão realizadas conforme os cronogramas dos cursos, variando de acordo com cada modalidade oferecida.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, por Registro de Preços, com base no artigo 82, § 6º e Decreto 6.872/2022, art. 4º.

1- PECULIARIDADES DO OBJETO

Item 1 - Inscrição curso: Curso presencial de 9 a 11 horas: Cursos em diversas áreas de conhecimento ligadas ao Setor Público, de interesse do RPPS, visando a capacitação profissional dos servidores públicos com cronogramas dos cursos e treinamentos oferecidos, bem como local e datas a serem definidos pela Empresa.

Após a conclusão do curso/treinamento deverá ser disponibilizado o certificado de realização, com as devidas cargas horárias, e objeto da capacitação realizada em nome do servidor participante.

A inscrição no curso se dará com o envio da nota de empenho para a empresa, sendo que após a expedição na nota, esta deverá ser encaminhada diretamente ao e-mail do participante.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	18	50

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, por meio de registro de preços, na forma do art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

As especificações da forma de realização do serviço e obrigações da contratada estão devidamente descritas no item 04 deste TR - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente inexigibilidade de licitação, por registro de preços é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços parcelados de capacitação de treinamento de pessoal, em cursos de diversas áreas e cargas horárias, de forma presencial, para os servidores do Regime Próprio de Previdência Social e Secretarias afim da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga.

Apresentação:



Os cursos e treinamentos serão realizados de forma presencial, em diversas áreas de conhecimento, compatíveis com as funções dos servidores do Regime Próprio de Previdência Social e Secretarias afim da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga. As cargas horárias serão realizadas conforme os cronogramas dos cursos, variando de acordo com cada modalidade oferecida.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, por Registro de Preços, com base no artigo 82, § 6º e Decreto 6.872/2022, art. 4º.

1- PECULIARIDADES DO OBJETO

Item 1 - Inscrição curso: Curso presencial de 9 a 11 horas: Cursos em diversas áreas de conhecimento ligadas ao Setor Público, de interesse do RPPS, visando a capacitação profissional dos servidores públicos com cronogramas dos cursos e treinamentos oferecidos, bem como local e datas a serem definidos pela Empresa.

Após a conclusão do curso/treinamento deverá ser disponibilizado o certificado de realização, com as devidas cargas horárias, e objeto da capacitação realizada em nome do servidor participante.

A inscrição no curso se dará com o envio da nota de empenho para a empresa, sendo que após a expedição na nota, esta deverá ser encaminhada diretamente ao e-mail do participante.

2- DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente a prestação da realização do serviço.

3- DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês. São obrigações da CONTRATADA.
8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).



11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

4- DAS SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;



III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5- DA EXTINÇÃO:

5.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6- PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021. Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.1. Habilitação jurídica:

I. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

IV. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

VI. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX. Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

X. Habilitação econômico-financeira;

XI. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A avença será formalizada por meio de contrato e deverá ser executada fielmente pelas partes nos termos do item 04 deste TR - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. Serão realizadas as inscrições de acordo com a necessidade de cada Órgão ou Secretaria, durante o Exercício de 2026, conforme cronograma de temáticas, datas e locais a serem divulgados pela Empresa.



5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 6.910, de 28 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão de contratos, e a atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno no âmbito do município de São Luiz Gonzaga/RS". A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Executiva Municipal através dos gestores e fiscais do contrato.

O FAPS terá como gestora do contrato: Liliâne Aparecida da Siqueira Fontoura (MAT. 1315); Como fiscais: Célia do Amaral Caetano (MAT. 1695) - titular e Alceu Leiria Duarte (MAT. 338) - suplente.

A Secretaria da Administração terá como gestor do contrato: Leonardo Antunes Pinto (Mat. 6053); Como fiscais: Bianca Gonzatto de Anhaia (Mat. 6151) - titular e Ronald Miguel Pacheco (Mat. 6071) - suplente.

A Secretaria da Fazenda terá como gestor do contrato: Pedro Roberto Heck; Como fiscais: Carlos André de Oliveira Sztormoweski - titular e Fani Dornelles - suplente.

As quais será permitido comunicar as falhas porventura constantes no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para o município.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em capacitação e treinamentos, nas diversas áreas de conhecimento do Regime Próprio de Previdência Social.

Para tanto segue resumo da comprovação da notória especialização para a contratação dos serviços junto à Gestor Um (conforme currículo juntado):

GESTOR UM EDUCAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.084.848/0001-75, com sede em Porto Alegre-RS, sito à Av. Taquara, nº 183, Sala 404, Bairro Petrópolis, CEP 90.460-210, e-mail: contato@gestorum.com.br, Fone: (51) 3013-1821, com base no Art. 74, Inciso III, alínea 'f', Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender o referido RPPS, vem, declarar que possui os pressupostos e atende a legislação pertinente.

Para ser submetido a análise jurídica, a presente declaração instrui o processo referenciado em que é solicitado a contratação de serviço de notória especialização, visando o treinamento presencial e a distância através de profissionais detentores de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aos servidores e gestores do RPPS, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A notória especialização dos profissionais e da empresa preenchem o conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com as suas atividades, conforme constantes do termo de referência, do estudo técnico preliminar e do plano de contratações anual, permite inferir que o nosso trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

Conforme pesquisa de mercado realizada, na forma do artigo 23 parágrafo 4º. Tal referência foi obtida por meio de pesquisa no LicitaCon Cidadão - TCE-RS, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 6871 de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DIANTE DO EXPOSTO justifica-se a escolha do contratado (art. 72,VI) pela notória especialização demonstrada sendo que a realização da capacitação em fomento irá agregar conhecimento aos servidores que atuam junto aos conselhos do RPPS.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de:



ITEM	VALOR POR INSCRIÇÃO (R\$)
01	600,00

Valor total estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal N.º 6.871/2022, que "Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021".

Justifica-se tal valor tendo em vista pesquisa realizada na forma do Decreto Municipal 6.871/2022 junto ao licitante cidadão em outras contratações semelhantes com o mesmo objeto, sendo possível verificar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do praticado no mercado (art. 72, VII).

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 339039 para o FAPS e ambas as secretarias.

FAPS - Acesso 1180

Secretaria da Administração - Acesso 123

Secretaria da Fazenda - Acesso 149



São Luiz Gonzaga - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 26/02/2026

Hora: 20:26:46



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
(S) = Superavit						
1180	802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2031 Capacitação e Treinamento dos Gestores do RPPS	3390 39 00 00 000	33.669,00	30.000,00	45.632,00
Total pedido					30.000,00	
Total disponível					45.632,00	

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS () Com Licitação () Com Dispensa Base Legal: _____	CONTABILIDADE / FAZENDA Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

VIABILIDADE DEFERIDA DE FORMA ELETRÔNICA EM:
20/02/2026 às 07:26:59 POR: JOSE ANTONIO FLACH WERLE

26/02/2026 ÀS 20:26:43 PEDIDO AUTORIZADO POR GABRIELA DA CRUZ AVILA; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 27/02/2026 às 10:43 Horas, pelo Usuário Célia Do Amaral Caetano , , ID GESPAM 243573
IP 45.165.146.94 MAC Address 047BCB458ACF.



SÃO LUIZ GONZAGA - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 5a1405ce5082